

**A ORDEM PÚBLICA COMO RESTRIÇÃO À AUTONOMIA DA VONTADE NOS CONTRATOS INTERNACIONAIS.** Ana Gerdau de Borja, Cláudia Lima Marques (Depto. de Direito Público e Filosofia do Direito/Faculdade de Direito – UFRGS)

A autonomia da vontade no Direito Internacional Privado significa permitir a escolha da lei aplicável ao contrato pelas partes. Nada obstante, o exercício de tal liberdade pode levar à escolha de dispositivo legal não aceito pelos critérios de ordem pública do foro em que o litígio está sendo decidido. A ordem pública internacional seria o *párrafo* do sistema jurídico de determinada sociedade. Consiste em regra de exceção, estabelecendo como única lei aplicável a *lex fori*, ainda que seja outra a indicada pela norma de conflito. No direito pátrio, a ordem pública não se aplica apenas à esfera da escolha da lei, arrolada no Art. 17 da Lei de Introdução ao Código Civil, como também, ao reconhecimento e execução de sentenças estrangeiras, o que consta no Art. 216 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (STF). Em geral, afasta-se a lei estrangeira, Art. 5º CIDIP-1979, tendo-se em vista resguardar a aplicação da legislação protetiva do país do foro, em especial, quando há uma maior vinculação do contrato ao país. A própria Diretiva Européia 97/7 reafirma a tendência de proteção à parte economicamente vulnerável na relação contratual. Na arbitragem internacional, é o árbitro, por sua vez, que deverá relevar as normas de ordem pública, seja ao delimitar sua competência, seja ao regular a matéria de fundo da controvérsia, sob pena de um controle judicial *a posteriori*. Com efeito, as partes em contratos de consumo, trabalho, seguro, empréstimo, entre outros, não terão aquela mesma liberdade de transacionar típica dos contratos de comércio internacional. A freqüente aplicação de tal regra de exceção, entretanto, poderá incentivar o *forum shopping*, em detrimento da uniformidade e previsibilidade das decisões judiciais. Assim, a pesquisa buscou a análise da legislação e da doutrina nacional e de direito comparado, sempre atentando para a jurisprudência do STF. (CNPq/PIBIC/UFRGS)